ANNO I 1834. QUINTA FEIRA 17 DE JULHO NUMERO 4

DIARIO DE PERNAMBUCO

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Typografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio ... da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratuitamente dos proprios assignantes somente ... assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por ... J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

5.ª - *S. Aleixo* - Rel. de m. A. dos J. Civ. de m. e de t. Pr. aos 30 m. da t.
6.ª - *S. Marinha V. M.* - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 7 h. e 42 m. da m.
Sabbado - *S. Vicente* - Rel.ªm de m. e aud. do Vig. G. de m. Pr. as 2 h. 6 m. da t.
Dom.º - *S. Jeronimo* - Preamar as 2 h. e 54 minutos da tarde.

EXTERIOR.

LISBOA—SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Estou auctorizado para propor uma suspensão d'armas, a fim de entrar em negociações para se não derramar mais sangue Portuguez, e se V. Exc. convem nisso, seja necessario que os dous exercitos se não aproximem mais. Fico esperando uma prompta resposta de V. Exc. Digne-se V. Exc. de aceitar os protestos &c. Ill.mo e Excell. Snr. Duque da Terceira. Seu muito respeitador, Joze Antonio d'Azevedo Lemos, Commandante do exercito de operações.

— Ill. e Excell. Snr.— Desejando V. Exc. ter instrucções para o caso de que o inimigo procure entrar em ajustes para depor as armas, manda S. M. I. o Duque de Bragança, Regente em nome da Rainha, remetter a V. Exc. a copia junta do projecto de decreto de amnistia, que S. M. I. tem ha muito tempo a intenção de publicar, a fim de que V. Exc. possa por elle regular-se, de acordo com o Duque da Terceira, excepto no que diz respeito ao prazo de 15 dias nelle indicado, por isso que este deve ser prompto, e immediato á proposta de V. Exc., sem interromper de maneira alguma em conferencias a marcha seguida das operações militares; apezar de terem variado consideravelmente as circunstancias contra o exercito do Usurpador, e que os seus sequazes devão considerar-se como obrigados pela força de nossas armas a render-se á discrição, assim como S. M. I., por um excesso de sua illimitada benevolencia e piedade, consente ainda em que sejão applicaveis ao inimigo aquellas generosas concessões, que ha pouco lhe offereceo na sua proclamação, e que está decidido a ratificar. O ex infante D. Miguel, e quaesquer outras pessoas de familia real de Portugal, ou de Hespanha, com as suas comitivas, devem seguir a estrada de Aldeagallega a fim de alli embarcarem, devendo previamente ser enviada por este ministerio copia do itinerario que seguirem para ser presente ao mesmo Augusto Snr., e se darem as necessarias providencias. Deos G.e a V. Exc. Palacio das Necessidades em 24 de Maio de 1834— Agostinho Joze Freire—Sr. Conde de Saldanha.

— Ill. e Excell. Snr.—Pouco depois de ter dirigido a V. Exc. o meu officio desta data relativamente ao procedimento que devia haver com o exercito inimigo no caso de se proporem alguns ajustes, chegou o Capitão Jervis com uma communicação a S. M. I. de que o Coronel Guedes tinha chegado ao quartel general de V. Exc., e nelle se achava propondo um armisticio; S. M. I. tem mandado responder negativamente a V. Exc. pela repartição do ajudante general, não deixando outra alternativa ao inimigo si não de depor as armas, entregando-se á clemencia de S. M. I., a qual o mesmo Augusto Snr. está determinado a exercer debaixo dos principios expostos no projecto de decreto enviado a V. Exc., sem que por isso se entenda tratar, ou convir em negociação alguma com o usurpador, e porque a suspensão d'armas pedida pelos rebeldes póde não só ser um extratagema para ganhar tempo, e reunir forças, ... tendente a comprometter as operações combinadas com o Duque da Terceira, que provavelmente terá a esta hora, ou amanhã chegado á Estremoz, recommenda S. M. I. a V. Exc. que de nenhuma forma retarde o progresso de suas operações offensivas—antes combinando com aquelle marechal procure obrigar o inimigo pela força a depor promptamente as armas. Deos G. a V. Exc. Secretaria &c. 24 de Maio de 1834.— Ill. e Excell. Snr. Conde de Saldanha—A. J. F.

Correspondencia do Conde de Saldanha com o chefe das forças do usurpador.

(O primeiro officio é o copiado no principio deste artigo—exterior—com o conforme do Ajudante General, que declara vir o original sem data nem direcção.)

— Illm. e Excell. Senhor.-- V. Exc. conhece-me, e sabe o horror, com que tenho visto derramar o sangue Portuguez, e para dar mais uma prova, farei alto amanhã nesta villa, e pedirei ao duque da Terceira, quem animão os mesmos sentimentos, que venha aqui para ouvirmos reunidos a proposta de v. exc., que impreterivelmente espero receber amanhã mesmo. No entanto julgo do meo dever declarar a v. exc., que S. M. I. o Duque de Bragança, Regente em nome da Rainha, e Commandante em Chefe do Exercito Libertador, já ratificou o tratado feito com a Inglaterra, França e Hespanha, no qual as quatro Potencias se obrigão a empregar todos os meios de que possão dispor, e não deporem as armas, até que os ... pretendentes ás coroas de Portugal e de H... tenhão sahido da peninsula. Deos guarde ... &c. Quartel general em Monte-Mór Novo, 24 ...

Está conforme o origi...

— Illm. e excel. senho... expressa dos sentimentos de ... sejão iguaes os do ge... lisongeio de ver realisa... ranças de encontrar ... ...ção para c...

par fazer cess[illegible] da guerra, [illegible]estituir a paz, e a harmonia a tod[illegible] os Portuguezes.

Posso assegurar a v. exc. que o meo governo deseja outro tanto, e nest[illegible] conformidade, acce[illegible]ndo [illegible] nome [illegible] a suspensão das operações do [illegible]ercito de v. exc. [illegible] não póde deixar de ser extensiva [illegible] com mando de sua [illegible] duque da Terceira, passo a dar immediatamente as ordens necessarias [illegible] lado cessarem em toda a parte as hostilidades.

Igualmente posso assegurar a v. exc. que na [illegible] data da minha carta, que anteriormente tive a honra de derigir a v. exc., end[illegible]essou o meo governo huma communicação franca ao ministro de Sua Magestade [illegible] sobre a abertura das intentadas negociações; e [illegible] pelos antecedentes convites, que aquelle diplomatico havia feito, d[illegible]te que se não perdesse hum instante [illegible] appr[illegible] e levar a effeito tão lisongeiras disposições.

Sendo pois este um negocio que [illegible] sua importancia só [illegible] governo a [illegible] v. exc. pode [illegible] na [illegible]teza de [illegible] referida communicação n[illegible]uella data, obramos não só com sinceridade; mas desejamos a brevidade, e posso affirmar a v. exc., que não haverá desta parte obstaculo algum, que empeça a realisação dos nossos [illegible] desejos, em quanto se referem á pacificação de P[illegible]

Està tarde aqui chegou o co[illegible]nel Walde, addido a Legação de S. M. Britanica, a dar-me parte do tratado feito entre os governos de Inglaterra, França, e Hespanha, como v. exc. me anunc[illegible] carta de hontem.

Deos guarde a v. exc. Quartel general em Evora, 24 de Maio de 1834.

Illm. e excel. senhor conde de S[illegible]—Joze Antonio d'Azevedo [illegible] general graduado commandante do exercito de operações.

—Illm. e excel. senhor.—Hontem disse a v. exc., que para dar huma prova de quanto desejo evitar, que se derrame sangue Portuguez, [illegible]ria alto nesta villa hoje, e pediria ao [illegible] para aqui vir, a fim de sabermos o qu[illegible] [illegible] queria propor-nos: agora acabo de receber o officio de v. exc., em que me diz acceite a suspensão das operacões do exercito do meo commando, lembrando porém a v. [illegible] a suspensão, que prometti, foi só pelo dia de [illegible], [illegible]nalmente declaro, que não posso annuir ao armisticio de que v. exc. trata. Naturalmente franco não será neste momento, que eu deixe de usar de franqueza com v. exc., e por isso lhe remetto as copias inclusas das ordens, que tenho recebido, e de que me não posso [illegible]viar. He em consequencia dellas, que me vou pôr em marcha, e amanhã terei o meo quartel general em Arraiollos, e ali esperarei durante o dia a resolução de v. exc., e se ella [illegible] conforme aos nossos desejos, de combinacão com o duque da Terceira, marcharemos sobre Evora. O resultado do ataque não póde ser duvidoso; as consequencias não podem deixar de ser desastrosas, e por ellas responderá v. exc. a Portugal, e a Europa, não só pelo sangue que correr na acção, mas por aquelle, que debalde nos esforcaremos por evitar que se derrame depois [illegible]. Repito, que v. exc. será responsavel pelas [illegible] Pessoas da Familia Real que se achão em E[illegible] expozer a calamidade aos horrores de [illegible] Deos guarde a v. exc. Quartel ge[illegible]ór o Novo, 25 de Maio [illegible] 1834.-[illegible]nha.—Illm. e excel. se[illegible] Lo[illegible] Lemos.

[illegible] D. Pedro, Duque de [illegible] a Senhora D. [illegible], quanto antes ter-mine a effusão de sangue Portuguez, [illegible] se [illegible] completamente o reino, outorga ás forças reunidas em Evora, e em todos os de mais pontos da monarchia, assim como á todos os individuos que se submetterem á obediencia da Rainha, em nome da mesma Senhora, o seguinte:

Art. 1.° Concede-se amnistia geral por todos os delictos politicos commettidos desde o dia 31 de Julho de 1826.—Para os amnistiados ficará suspensa a execução do Decreto de 31 de Agosto de 1833, até que as cortes decidão á cerca do seu objecto. Os amnistiados entraráõ na posse de seus bens, mas não poderáõ aliena los até a decisão das Cortes.—A amnistia não envolve restituição, em empregos ecclesiasticos, politicos, e civis, nem os bens de coroa e ordens, commendas, ou pensões, nem comprehende delictos contra particulares, assim como não exime da responsabilidade pelo prejuizo de terceiro.

2.° Quaesquer amnistiados nacionaes, ou estrangeiros poderáõ livremente sair de Portugal, e dispor de seus bens, com tanto qre fiquem salvas as restricções do art. antecedente, e que dem a palavra de não tomarem parte de qualquer modo nos objectos politicos destes reino.

3.° Os officiaes militares amnistiados conservaráõ seus postos legitimamente conferidos; e o governo se obriga a prover á sua subsistencia, na proporção das suas graduações.

4.° Haverá com os empregados ecclesiasticos e civis a contemplação de que elles por seus serviços e qualidades se tornarem dignos.

5.° Assegura-se ao Snr. D. Miguel a pensão annual de 60 contos de reis, attendendo á elevada cathegoria em que nasceo, e se lhe permitte dispor da sua propriedade particular e pessoal, devendo restituir as joias e quesquer artigos pertencentes á coroa ou particulares.

6.° Poderá embarcar em um navio de guerra de qualquer das Potencias alliadas pelo tratado de Londres de 22 de Abril deste anno, o qual se lhe promptificará no porto que lhe aprouver, affiançando se-lhe toda a segurança para a sua pessoa e comitiva, bem como o decoro devido ao seu alto nascimento.

7.° O Sr. D. Miguel se obrigará a sair de Portugal no prazo de 15 dias, com a declaracão de que nunca mais voltará a parte alguma da peninsula das Hespanhas, ou dos dominios portuguezes, nem por modo algum concorrerá para perturbar a tranquilidade destes reinos: em caso contrario perderá o direito á pensão estabelecida, e ficará sugeito ás de mais consequencias do seu procedimento.

8.° As tropas que se acharem no servico do Sr. D. Miguel entregaráõ as armas no deposito que lhes for indicado.

9.° Todos os regimentos, e corpos que se acharem no serviço da usurpação depois da entrega das armas, cavallos, e municões, se dissolveráõ pacificamente, voltando todos aos seus domicilios sob pena de perderem os beneficios da prezente amnistia.

O Commandante em chefe das forças reunidas em Evora, depois de aceitar a referida concessão em nome de todas as pessoas nella comprehendidas, conveio para a levar a effeito nos seguintes artigos de execução.

Art. 1.° Expedir-se-hão immediatamente ordens á todos os Commandantes de praça e força em campanha, e todas as auctoridades que ainda reconhecem o governo do Snr. D. Miguel para imediatamente fazerem a sua submissão ao governo de S. M. F. a Senhora D. Maria II, com a fruição das condições acima declaradas.

2.° O disposto no art. antecedente será extensivo á

... ctoridades ecclesiasticas ... dos ... amarinos da monarc... e militares

3.° ... Snr. D. Miguel sairá da ... dia 30 do corrente mez de Maio para ... d'Evora no onde (segundo a sua escolha) terá ... de Sinnes, que, acompanhado no seu transito pe... seu embar- comitiva pessoal, por vinte cavallos, dos pessoas da ... ão no seu exercito, e por dous esquadrões antes cavalla- ria dos exercitos da Rainha. de

O Commandante das forcas reunidas em Evora mandará uma relação nominal das pessoas da comitiva do Snr. D. Miguel, aos marechaes commandantes dos exercitos da Rainha.

4.° No dia 31 de Maio corrente as tropas reunidas em Evora largarão as armas no edificio do Seminario daquella Cidade, e dividir-se-hão segundo a naturalidade das praças, em tropas que debaixo da responsabilidade de seus antigos officiaes marcharão para as localidades abaixo designadas, recebendo na marcha pão e etape, e chegadas aos seus destinos receberão guias para os seus domicilios.

Naturaes da Beira-Baixa—Abrantes
—— da Beira-Alta—Viseu
—— de Traz-os-Mostes—Villa-Real
—— de Entre Douro e Minho—Porto
—— de Alentejo—Guias immediatamente
—— do Algarve—Faro.

Os milicianos, ordenanças, e voluntarios de qualquer denominação que sejão, receberão immediatamente guias para os seus domicilios. E por se ter assim definitivamente concertado, os Marechaes Commandantes dos exercitos da Ranhia, e o Commandante das forcas reunidas em Evora Joze Antonio d'Azevedo e Lemos, o assignarão em duplicado. *Evora* Monte 26 de Maio de 1834—Assignado—Duque da Terceira, marechal do exercito—Conde de Saldanha, marechal do exercito--Joze Antonio de Azevedo e Lemos, Tenente General graduado.

———

Copia n. 2--Traducção--Senhor--Tenho a honra de annunciar a V. A. R. que o general Lemos acaba de concluir um arranjo difinitivo, pelo que respeita à Portugal, e à pessoa de D. Miguel: em consequencia S. A. sairá de *Evora* no dia 30 do corrente, depois do que todas as tropas, que o servião, deporão as armas, e sairão da Cidade.

Não tendo o general Lemos tratado dos interesses e segurança de V. A. R., e das Princezas da sua familia, tomei eu a liberdade de reprezentar perante os marechaes commandantes dos exercitos portuguezes, os interesses e seguranças, em que tenho o maior cuidado, e submetto a V. A. R. os artigos em que eu convim com os sobreditos marechaes, e cuja copia mandei hoje mesmo ao meu embaixador: espero que ellas terão a approvação de V. A. R., cuja annuencia me lesonjeio de receber amanhã assignada, para juntamente com os marechaes me occupar da sua execução.

Tenho a honra de ser &c. (Assignado) Grant, Secretario da Legação de S. M. B. em Lisboa--*Evora* Monte 26 de Maio de 1834.--A' S. A. R. o Infante D. Carlos.

Art. 1.° S. A. R. o Infante D. Carlos sairá de *Evora* com a sua comitiva no dia 30 de Maio corrente para Aldeia-gallega, e ahi embarcará.

2.° No seu transito os marechaes responderão pela segurança da pessoa de S. A. R. e de sua comitiva ... lhe darão a escolta que S. A. R. lhe designar.

3.° Os subditos Hespanhoes, que se achão em Portugal, compromettidos no serviço de S. ... serão recebidos em um deposito provisional ... embarcarem, onde irão com a ... ça.

4.° O governo ... tencia no deposito ... dalli para outr... Albuquerque ...

(*Su... ...*)

CO...

ALviçaras! ... ges de D. Ped... Antão: pois que ... te Nazianzeno, com ... ordem de Christo, ... nanças da mesma ... oficio de Tabelião, e ... rar; e havendo elle sahido pronunciado no Sumario que se procedeo, pela revolta do Capitão mor Domingos Lourenço Torres Galindo; foi agora sentenciado pelo Jury da dita Villa, em onze annos e oito mezes de prizão na Cadeia desta Capital; ... recompença dos serviços prestados. E como elle fugio da prizão em que estava na Villa do Bonito; e dizem que se acha residindo em terras do Engenho Utinga, e algumas vezes aparece em Olinda, re... e o Exm. Snr. Presidente, e Juizes de Paz respectivos, lhe facão a ... de o mandarem capturar, a fim de que possa elle com mais presteza aceitar a recompença de seos bons servicos. E com a publicação desta fará vm. Snr. Redactor um grande serviço ao Publico, ... amigo

Braz.

Sr. Redactor.

TEnho ... gabar ... edital do Exm. Prezidente sobre a moeda de cobre; mas a dizer a verdade o effeito que elle tem produzido caza muito mal com essas arengas ... das gazetas. Que sei eu; será talvez ... nossa terra tudo que é bom não vai á ... Como quer que seja, o que eu sei e vejo, é que neste meu districto e nos limitrofes excepto o de Fora de portas as pequenas e grandes transacções sofrem os mesmos embaraços pela arbitraria regeição da moeda de cobre; e asseverão que lá por S. Antonio e Boa-vista, a fora os districtos dos Snrs. Quintela e Barata (Ribeira e Sinco pontes) não vai o negocio muito melhor. Ouvia eu dizer em Abril Maio e Junho: estamos assim por cauza do Promotor que foi denunciar os Juizes de Paz, que nos tinhão dado o remedio a todas estas mizerias: livre-nos Deos deste Promotor! —Mas agora, que, segundo me dizem, caio aquella denuncia, e o Promotor deo a sua demissão, e d... esa pre... vem de a... mais elevadas; porque ... por capricho, não fazem os Snrs. Juizes de Paz convencer o mundo, que a sua medida era a unica suficiente e capaz de remediar os males, que nos tem acarretado a moeda falsa? ... com a birra: bom proveito que lhes faça, ... Deos que nos não desampare.

Entretanto, Snr. Redactor peço-lhe por favor a publicação destas linhas, a ver si chegando aos ouvidos do Exm. Sr. Presidente o que por aqui vai aparece alguma providencia a fim de que não ... sua medida e frustradas as suas ... possis...

Sou do Snr. Redactor ...

Um de cá do R...

...ma, nos transcre- ...seguime periodo ...overn no 1.º do ... não ...er conti- ...desse Gover- ...gore tinha o ...sobre ma- ... o povo ...pensavel para a ...intoleravel de- ...Art. ... pedia ...respeito ainda de ...sofrem os habi- ...dente, e ilegal ...esmo Conselho ... determinasse a ..., que executem, e ... medidas estabele- ...rovendo contra os ...desobedientes, f... ...eis por qualquer om- missã...

Avisos do Correio.

O Correio Terrestre da P... chega hoje, e parte amanhã ao meio dia.

☞ O Correio Terrestre de Limeiras sai amanhã ao meio dia.

... a Carga.

Para Hamburgo.

SAI com toda a brevidade o Brigue Dinamarquez Carlota Capitão P. W... quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se ao consignatario Adolfo Schramm rua da Cruz n. 27.

...as.

UMa cabra boa com muito bom leite: na rua da Cruz n. 12.

☞ Um sitio na campina do ... com casa de pedra e cal: na rua Direita tenda do barbeiro ao pé do beco da penha D. 8.

☞ Jarras finas, e resfriadores: na rua do Rangel D. ...

☞ Um molato, de 22 annos, proprio para ..., de bonita figura; na rua do Caldeireiro D. 26 defronte da Igreja dos Martirios.

☞ Uma rotula de amarello nova por preço commodo: no atterro da Boa vista beco do ferreiro indo para o hospicio á esquerda primeira casa.

Compras.

UM pão de rede novo, ou em bom uzo: ... da Matriz da Boa vista, primeiro sobrado de 2 andares.

☞ Uma escrava que saiba engommar, e cosinhar com perfeição, e outra com bom leite com cria ou sem ella, na rua do Queimado no ... andar do sobrado ... 5.

☞ Uma casa terrea, ainda que seja pequena, nos ...bairros de S. Antonio, ou Boa vista: na rua da ...

☞ ...ianos—dá edição de Capperonier, com ...mo, ... do mesmo ... Bateux—Cours de ... como ...ctuus—Min..., ou Decansi... ...seculos ...

... Arte de fallar e interpretar ... Au- guae Latinae ... andar do sobrado do Marroquim rua da ...tores: nó 1 ... ou annuncie. Praia da Ri...

Furto.

NO dia ... para 16 do corrente foi roubada a Loja n. 40 da Praça da Independencia, da qual levarão varias fazendas entre as quaes foi uma porção de 50 a 60 peças de chitas, assim como duraques pretos, chales de metim, brins lizos, madapoloens, riscados azues, lila preta, e roupa feita sendo calças jaquetas camisas, tudo de varias qualidades, meias, lenços do pescoço e de tabaco, e outras fazendas, assim como 3 sacos com 223$000 reis em cobre e nesta quantia entrava 40$ reis de dinheiro marcado e dois patacões: por tanto roga-se a qualquer pessoa que souber ou denunciar o poderá participar na mesma loja, ou defronte da cadeia D. 7, para o que se offerece 200$ reis a quem o denunciar depois de aprehendido o roubo, assim como se promete guardar segredo a pessoa que o descobrir

Avisos particulares.

O Abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que em dias do mez passado lhe foi apresentado um bilhete de um conto de reis pagavel em prata ou ouro por parte de Manoel Cavalcante d'Albuquerque, rendeiro do Engenho Catú, em Goiana, pessoa com quem tem sido compelido a ter demandas, e as sentenças mostrão a injustica com que o tem tractado: este bilhete dactado de Setembro de 1818 pertendo mostrar não dever paga-lo; por isso faço publico que ninguem o negocie.

Elias Coelho Cintra.

☞ Da-se em prata, ou cobre de um a quatro contos de rs. a premio: á fallar no primeiro sobrado de 2 andares atraz da Matriz da Boa vista.

☞ Allugão-se escravos para serventes de Pedreiros, e paga-se a 320 rs.: na mesma casa a cima.

☞ O Brigue Augusto sai para o Rio Grande do Sul no dia 16 do corrente, o que se comunica aos Senhores que tem tratado o embarque de escravos a bordo do dito Brigue.

☞ O Patxo Affonso de primeira marcha annunciado para o Rio Grande do Sul e Porto Alegre é de pouca agoa, e por isso pode entrar em qualquer occazião naquella barra, para o que é muito proprio, o que se participa para inteligencia dos Snrs. carregadores.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 15.

BAHIA; 9 dias; B. *Oreste*, Cap. Joaquim Francisco de Almeida: differentes generos. Passageiros— Joze Pinto de Borges Monteiro, Fr. Luiz das Dores, Fr. Joze de S. Firmino, Joze Antonio de Amaral, João Paulo de Miranda Juiz de Direito do Ceara, e 3 Inglezes.

DITA; 7 dias; S. *Belizaria*, M. Joze Francisco dos Anjos: differentes generos: à Elias Coelho Cintra. Ton. 98.

Sahido no mesmo dia.

SANTA CATHARINA; Patacho *Prudente*, Cap. João Luiz do Livramento: lastro. Passageiros Maria Antonia e sua familia.

Pernambuco Typ. do Diario. 1834